SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de transporte especial (veiculo comum de acordo com os orçamentos apresentados nos autos ), em atendimento à determinação judicial.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como SERVIÇOS COMUNS.

1.3. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação de serviço de transporte tem por finalidade atender à determinação judicial que impõe ao Município de Campo Grande o fornecimento de transporte para viabilizar o acesso a tratamento de saúde, conforme decisão proferida no processo nº 0804159-30.2025.8.12.0110.

2.2. Considerando a necessidade de cumprimento da ordem judicial e que a ausência do serviço de transporte sanitário eletivo pode comprometer a continuidade do tratamento, colocando em risco a saúde e a integridade do paciente, que dele depende de forma contínua e por prazo indeterminado, faz-se necessária a contratação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

Referência, a fim de viabilizar o início e a regularidade dos atendimentos.

2.3. Busca-se, ainda, assegurar melhores condições de saúde e qualidade de vida ao requerente, bem como resguardar a Administração Pública quanto a eventuais responsabilizações decorrentes do descumprimento da decisão judicial, inclusive nas esferas civil e administrativa, além da possibilidade de bloqueio ou sequestro de valores para cumprimento da obrigação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

### 3.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para itens de contratação com valor **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será aplicada **exclusividade** de participação às empresas enquadradas conforme



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

mencionado no subitem 3.3.1, em atendimento ao inciso I, do Art. 48, da LC nº 123/2006.

3.2.2. Independentemente das disposições anteriores, em conformidade com os incisos do §1°, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios não serão aplicáveis se o valor da contratação ultrapassar a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Esta receita está estabelecida em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido no art. 3°, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação o valor de cada item, grupo ou lote, considerando que cada um, ainda que reunidos em um único procedimento com vários itens, grupos ou lotes, são considerados como certames distintos.

**3.3. Da participação de empresas em consórcio:**

3.3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5. Garantia da contratação:**

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

**3.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

**3.8. Da vistoria:**

3.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O(s) seviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**4.2. Regime de execução:**

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Prazo de Execução:**

4.3.1. Início da execução do objeto no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito)** horas, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. O prazo de execução é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que se trata de ordem judicial e o seu não cumprimento poderá gerar prejuízos à administração. Além disso, o atraso no início da prestação do serviço poderá prejudicar a saúde dos requerentes.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**4.4. Local de Execução:**

4.4.1. Local(is) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s):

I. Os serviços serão prestados com a finalidade de assegurar o transporte de ida e retorno entre a residência do requerente e o local de tratamento de saúde, cujos endereços, bem como os dias e horários de atendimento, serão formalmente informados à Contratada por ocasião da assinatura do contrato.

II. A execução dos serviços deverá acompanhar o paciente em caso de alteração de endereço de residência, desde que mantida a necessidade do tratamento e observados os limites territoriais estabelecidos.

III. A prestação dos serviços ficará restrita ao perímetro do Município de Campo Grande/MS.

IV. Caso os serviços sejam suspensos temporariamente por caso fortuito, tais como internações, até o retorno do paciente à residência, não serão pagos os dias em que o paciente estiver hospitalizado.

**4.5. Condições de Execução:**

4.5.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.5.1.1. As especificações e a quantidade de atendimentos foram definidas em decisão judicial. Assim, no período estimado de 12 (doze) meses, a prestação do



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

serviço ocorrerá com a seguinte frequência:

a) Hemodiálise – 03 (três) vezes por semana, totalizando 157 (cento e cinquenta e sete) remoções, compreendendo o transporte no percurso de ida e volta, às terças, quintas e sábados, no período vespertino, da residência da paciente até a clínica DaVita Serviços de Nefrologia Campo Grande de Tratamento Renal.

a.1) Os dias e horários acima descritos poderão sofrer alterações, mediante prévia comunicação à Contratada.

4.5.1.2. A paciente poderá ser acompanhada por 01 (um) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o trajeto.

4.5.1.3. É facultado à Contratada recusar o transporte de itens que não estejam diretamente relacionados ao tratamento de saúde da paciente, tais como compras ou objetos de uso pessoal que extrapolem a finalidade do serviço.

4.5.1.4. O pagamento será realizado conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados, não estando condicionado à quilometragem percorrida. Assim, eventuais desvios de percurso que impliquem aumento de trajeto, por conveniência da Contratada ou da usuária, não serão objeto de pagamento adicional pela Administração. As condições detalhadas de pagamento, bem como as responsabilidades das partes e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, estarão devidamente estabelecidas no instrumento contratual.

4.5.1.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório dos atendimentos realizados, devidamente



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

atestado pela paciente ou por seu representante, contendo a discriminação dos serviços executados para fins de conferência e pagamento.

4.5.1.6. O trajeto compreenderá aproximadamente entre 7,2 Km na ida, e 6,8 Km no percurso de volta, conforme levantado os possíveis trajetos pelo aplicativo Google Maps, amplamente conhecido e utilizado, perfazendo em torno de 14 Km a cada dia de atendimento realizado.

4.5.1.7. Poder-se-á admitir alterações ao longo do período de vigência contratual que compreendam no máximo 25%, totalizando um deslocamento de no máximo 17,5 Km, caso verifique-se a necessidade de alteração da residência do paciente.

4.5.1.8. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá observar padrões mínimos de qualidade, especialmente quanto à equipe envolvida no atendimento, aos procedimentos adotados e às condições de segurança no transporte da paciente.

4.5.1.9. A empresa contratada também deverá garantir a confidencialidade e a privacidade das informações da paciente, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e sigilo das informações relacionadas à saúde.

**4.6. Recebimento provisório e definitivo:**

4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.7. Garantia dos Serviços Executados:**



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.8. Validade dos produtos:**

4.8.1. Não se aplica.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**5.12. Rotinas específicas de fiscalização:**

5.12.1. Não se aplica ao objeto.

**6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:**

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Bahia, nº 280, Centro, CEP 79002-530, em Campo Grande – MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.4. Vigência contratual:**

6.4.1. As disposições acerca da vigência contratual constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

**6.5. Reajuste contratual:**

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.6. Revisão contratual:**

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:**

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

6.7.3. A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Comprovação de que o condutor designado para a execução do serviço possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, compatível com a categoria do veículo a ser utilizado;

b) Apresentação de apólice de seguro vigente, com cobertura para danos materiais e danos pessoais a passageiros e terceiros;

c) Comprovação de que o veículo destinado à execução do serviço encontra-se devidamente licenciado, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.2. Pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** , onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = (TX/100);



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**7.3. Critérios de medição e pagamento:**

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de atendimento enviados à Secretaria, além de visita técnica, quando necessário, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):**

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no Anexo II do TR - Informações Contratuais.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1. Modalidade:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

9.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

**9.2. Critério de seleção da proposta:**

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

**9.3. Modo de disputa**

9.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "**ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

**9.4. Intervalo entre lances:**

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

**9.5. Prazo de validade da proposta:**

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)dias, contados da data de sua apresentação.

**9.6. Documentos e outras exigências:**

**9.6.1. Referentes à proposta:**

**9.6.1.1.** Não será exigida nenhuma documentação de proposta, além das declarações previstas em lei e estabelecidas no edital.

**9.6.2. Referentes à licitante:**

**9.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:**



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



HASH: ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

verificação da autenticidade no sítio oficial;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

9.6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.6.2.3.2. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) Em todo caso, as exigências descritas no subitem **9.6.2.3.2** deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem **9.6.2.3.1** deste Termo de Referência.

**9.6.2.3.3. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira:**

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que permite à Administração exigir apenas os requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Complementarmente, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização de índices e parâmetros usualmente adotados para a avaliação econômico-financeira das empresas, razão pela qual serão exigidos a certidão negativa de falência, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o cálculo dos índices definidos neste Termo de Referência.

Tais documentos visam demonstrar a capacidade financeira das licitantes, prevenindo riscos de inadimplência e garantindo a adequada execução contratual. Para essa avaliação, utilizam-se os índices **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente**



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

**(LC)** e **Solvência Geral (SG)**, amplamente adotados pela Administração Pública por permitirem aferir a capacidade de pagamento, a disponibilidade de capital de giro e a saúde patrimonial da empresa. Esses indicadores revelam, de forma objetiva, se a licitante possui condições financeiras de honrar compromissos de curto e longo prazo e manter fluxo de caixa compatível com as obrigações assumidas.

Será considerada satisfatória a qualificação econômico-financeira quando cada índice apresentar resultado superior a 1 (um), sendo valores maiores indicativos de maior solidez financeira. Caso a licitante não atinja tais resultados, será admitida a comprovação alternativa por meio de patrimônio líquido ou capital mínimo, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, as exigências ora estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo que somente requisitos essenciais à segurança e à eficiência da contratação sejam demandados.

**9.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

9.6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item/grupo e o valor total estimado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## 13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I DO TR** – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS

**ANEXO II DO TR** – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2026.**
**ELABORADOR(A): BARBARA MANSANO VAZ**
**REVISOR(A): GABRIEL ZANETTI RODRIGUES**



**HASH:** ea405b59b7a576ac63bcca81ed9dfb0f58f2fea6d04260fa81af3c81abc690e5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 11/08/2026 12:33:28 por BARBARA VAZ.

FLOWBEE

## Termo de Referência CORRIGIDO

Código do documento: X49J-95MH-Q5EZ-MVQP

### Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X49J-95MH-Q5EZ-MVQP
Ou digite o código: X49J-95MH-Q5EZ-MVQP
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## Assinaturas

Eletrônica

**BARBARA MANSANO VAZ**
**CPF:** 040*********96
**Em:** 10/08/2026 10:03

Eletrônica

**GABRIEL ZANETTI RODRIGUES**
**CPF:** 057*********74
**Em:** 11/08/2026 11:58